

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154051

Número do Contrato: 41f2019.

Nº Processo: 011172f2018.

PREGÃO SISPP Nº 256f2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – CNPJ
 Contratado: 08312139000182. Contratado : BS ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO –
 EIRELI. Objeto: Repactuação e reequilíbrio econômico financeiro. Fundamento Legal: lei
 8666f1993 . Vigência: 26f11f2019 a 31f03f2020. Valor Total: R\$22.088,38. Fonte:
 8100000000 – 2019NE800205. Data de Assinatura: 26f11f2019.

(SICON – 29f11f2019) 154051-15268-2019NE800044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154051

Número do Contrato: 179f2018.

Nº Processo: 007846f2018.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 8f2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA –
 .CNPJ Contratado: 11840489000126. Contratado : BEM ENGENHARIA EIRELI –.Objeto:
 Termo Aditivo 02 ao Contrato Nº 179f2018. Fundamento Legal: Lei 8666f93 . Vigência:
 03f12f2019 a 03f02f2020. Valor Total: R\$395.161,13. Fonte: 8250262820 –
 2019NE802437. Data de Assinatura: 05f11f2019.

(SICON – 29f11f2019) 154051-15268-2019NE800044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 154051

Número do Contrato: 67f2019.

Nº Processo: 001899f2019.

PREGÃO SISPP Nº 26f2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA –.CNPJ
 Contratado: 04350057000171. Contratado : S & M CONSERVACAO E LIMPEZA
 EIRELI.Objeto: Retificação do TA 02, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
 Fundamento Legal: lei 8666f1993 . Vigência: 26f11f2019 a 03f06f2020. Valor Total:
 R\$130.827,64. Fonte: 8100000000 – 2019NE800703. Data de Assinatura: 26f11f2019.

(SICON – 29f11f2019) 154051-15268-2019NE800044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 154051

Número do Contrato: 49f2016.

Nº Processo: 000833f2016.

PREGÃO SISPP Nº 15f2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA –.CNPJ
 Contratado: 1327931000150. Contratado : SOLUCOES LOOPING LTDA –.Objeto:
 Repactuação e reequilíbrio econômico financeiro. Fundamento Legal: lei 8666f1993 .
 Vigência: 20f11f2019 a 01f04f2020. Valor Total: R\$7.355,67. Fonte: 8100000000 –
 2019NE800103. Data de Assinatura: 20f11f2019.

(SICON – 29f11f2019) 154051-15268-2019NE800044

CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FLORESTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 - UASG 154052

Nº Processo: 006795f2019. Objeto: Manutenção em equipamento de ordenha mecânica do
 modelo Linha Baixa, 8 Conjuntos Harmony. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02f12f2019
 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Lmg 818 – Km 06 – Campus
 Universitário, Campus Universitário – Florestal/MG ou
 www.comprasgovernamentais.gov.br/feditalf154052-5-00152-2019. Entrega das Propostas:
 a partir de 02f12f2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas:
 18f12f2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES SANTOS
 Pregoeira

(SIASgnet – 29f11f2019) 154051-15268-2019NE800044

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE EDITAL
 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Rf/UFU nº 95, de 05f01f2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09f01f2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09f12f1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28f12f2012, o Decreto nº 7.485 de 18f05f2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29f05f2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13f12f2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03f2015 e 02f2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia – CONDIRE e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21f2019 publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://ffhttps://ffwww.portalselecao.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº do edital	Unidade Campus	f	Área f Subárea	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL PROGEP Nº 183f2019	Faculdade de Gestão e Negócios Santa Mônica	e	Área: Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação Qualis CAPES	I – Ser portador do título de Doutor em Ciências Sociais Aplicadas, ou em Ciências Humanas, ou em Engenharia de Produção, ou em Ciência da Computação ou em Linguística, no mínimo há 2 (dois) anos; II – ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com experiência na docência em pós-graduação stricto sensu e que tenha participado do quadro docente de um Programa de Pós-Graduação; e III – ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos, com publicações em periódicos Qualis CAPES superior ou igual a B1 ou com fator de impacto, que totalizem 200 pontos	01 (uma)	Dedicação Exclusiva

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21f2019 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.
 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.
 A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://ffwww.portalselecao.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
 O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<https://ffwww.portalselecao.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

A UFV- 154051 – DMT, torna pública as Atas de Registro de Preços a seguir:
 Processo 005639f2019 – Pregão SRP 115f2019: Registro de Preços para aquisição de insumos para a fábrica de ração. Vigência: 12 meses a partir da data da publicação no DOU. Assinatura: 16f11f2019. Ata: 158f2019, beneficiário: PRODUMIX TEC. EM NUTRUIÇÃO ANIMAL – EPP, CNPJ: 05.163.614f0001-08, Itens: 3 e 4, Valor : R\$10.538,00; Ata: 159f2019, beneficiário: EDWINEY SEBASTIÃO CUPERTINO EIRELI ME , CNPJ : 27.120.416f0001-08, Itens: 1, 2 e 5, Valor: R\$ 696.250,00. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO GALEGO DUQUE
 Diretor

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 77/2019

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Edital de Concurso Público 77f2019, publicado no Diário Oficial da União nº 214, de 05 novembro de 2019, onde se lê: "4.2.2. A Prova de Conhecimento será realizada no dia 17 de março de 2020", leia-se: "4.2.2. A Prova de Conhecimento será realizada no dia 10 de março de 2020".

MARCOS RIBEIRO FURTADO
 Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 96f2018
 CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO–UNIÃO e INSTITUTO BRASIL SOCIAL – IBS. Objeto: Prorroga o prazo de vigência até as vinte quatro horas do dia 02f01f2020, conforme art. 55 da lei nº 13.019f2014. Data de assinatura: 28f11f2019. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIÃO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso e Diretor do IBS Rosalvo Costa Correia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 133/2019

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar, que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) foi(ram): DIGITAL TEC, ITEM: 03.RB COMUNICAÇÃO VISUAL, ITENS: 01,02.

VINICIUS SOUZA MORAIS

(SIDE – 29f11f2019) 154043-15260-2019NE800532

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 155/2019

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar, que a Empresa Vencedora foi: G M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

VINICIUS SOUZA MORAIS

(SIDE – 29f11f2019) 150233-15260-2019NE800532



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefone: (31) 3612-1037 - E-mail: soc@ufv.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 77/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV) torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos/destaques>, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Professor Classe A – com denominação Auxiliar, nível I, em regime de Trabalho de 40h (quarenta horas semanais), com lotação no Departamento de Medicina e Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para a área de Medicina de Família e Comunidade, com a seguinte titulação: Graduação em Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, todas reconhecidas pelo MEC. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em três fases (Conhecimento, Didática, e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução nº 08/2019-CONSU/UFV; e demais legislações e regulamentações pertinentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.

São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa, e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.

O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando o que está disposto no artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV recebendo o vencimento básico inicial de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.

A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que “pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a

meio salário-mínimo nacional”; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

forem doadores de medula óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

A lista dos candidatos inscritos e a composição da Comissão Examinadora, serão publicadas no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

4. DAS PROVAS.

Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em três fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Títulos.

Da Prova de Conhecimento.

A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada no dia 17 de março de 2020, às 08h (oito horas), no Departamento de Medicina e Enfermagem.

Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

De acordo com o artigo 23 da Resolução nº 08/2019-CONSU:

Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. A Comissão Examinadora entregará um cronograma com datas e horários mais prováveis das provas do concurso. Esse cronograma, que pode variar em razão do número de candidatos envolvidos nas diversas provas, visa orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários acordados e que se fizerem necessárias ao longo do processo do concurso.

A Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de pontos com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado juntamente com este Edital.

Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.

A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes.

O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos e, após o sorteio do ponto para a elaboração da Prova de Conhecimento, poderá ser concedido, a critério da banca, o prazo de uma hora para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser

utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder, no local de realização da Prova de Conhecimento.

Durante o prazo de consulta, não será permitido o uso de computador ou assemelhado, vetado o uso de qualquer forma de conexão à internet ou comunicação com o meio externo.

Depois de conhecer o ponto sorteado, nenhum candidato poderá se ausentar do local determinado para a realização da Prova de Conhecimento.

A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 24 da Resolução nº 08/2019-CONSU, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.

Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento.

O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para a realização da prova.

Cada candidato identificará sua prova apenas por meio do respectivo código alfanumérico, impondo-se a desclassificação àquele candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, sendo vedada a utilização de corretivos, marca texto e similares.

Ao término das provas de todos os candidatos, terá início a correção da Prova de Conhecimento, por cada membro da Comissão Examinadora, que atribuirá notas individuais, justificando-as, conforme os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução nº 08/2019-CONSU.

A avaliação da Prova de Conhecimento deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado; II - Abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese; III - Correção e clareza na redação da prova; e IV - Atualidade e precisão na linguagem, no tratamento dos conceitos e informações.

A Prova de Conhecimento de cada candidato será corrigida pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

Este resultado será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no site de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

Da Prova Didática.

A Prova de Didática, a ser aplicada na data provável de 19 de março de 2020, será gravada e filmada, e deverá ser planejada e executada em nível de graduação, para a Carreira de Magistério Superior. Essa prova visa avaliar as capacidades de comunicação, planejamento, ordenamento, síntese e adequação das estratégias de aprendizagem aos conteúdos. A qualidade e o uso dos recursos e do material didático, a fundamentação e a organização dos conteúdos serão consideradas na avaliação da Prova de Didática.

A Prova de Didática será realizada obedecendo ao seguinte processo:

Em sessão pública, após a revelação dos nomes dos candidatos correspondentes aos códigos alfanuméricos e dos aprovados na Prova de Conhecimento, a Comissão Examinado-

ra divulgará uma lista de 10 (dez) pontos, ou mais, com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado neste Edital.

A Comissão Examinadora passará uma lista de presença para a assinatura dos candidatos. O candidato aprovado na Prova de Conhecimento que não estiver presente no momento do sorteio do ponto da Prova de Didática será eliminado do concurso.

Antes do sorteio de um ponto, dentre os 10 (dez) ou mais, os candidatos tomarão conhecimento de todos os pontos da lista.

A todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborados a partir do conteúdo programático publicado no Edital.

A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, da alegação dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

A lista de 10 (dez) pontos ou mais deverá ser assinada pelos candidatos presentes, concordando ou não com os pontos apresentados pela Comissão Examinadora do concurso.

Será sorteado, por um dos candidatos, um ponto dentre os 10 (dez) ou mais da lista e o ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.

Imediatamente após o sorteio do ponto, será concedido um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a preparação da aula e a elaboração do material didático que o candidato julgar necessário.

No dia, hora e local definidos para a realização da Prova de Didática, inicialmente, será feito o sorteio para a ordem de apresentação dos candidatos. Em seguida, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora todos os recursos didáticos para uso na prova de didática, inclusive dispositivos eletrônicos ou computador pessoal, se for o caso, para uso na apresentação. O candidato não poderá utilizar outro material didático diferente daquele entregue à Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução para cada candidato no momento de realizar sua prova.

Antes de iniciar a aula, a Comissão Examinadora devolverá a cada candidato o seu material para uso na Prova de Didática.

Para esta prova, a UFV disponibilizará retroprojektor, projetor (tipo data show), quadro de giz ou quadro branco e computador, cabendo à Comissão Examinadora informar previamente aos candidatos qual o sistema operacional deste.

A Prova de Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

É vedado à Comissão Examinadora realizar qualquer forma de manifestação, intervenção ou arguição do candidato durante a execução da prova.

A Comissão Examinadora registrará em ata os horários de início e de término da prova, mas o controle do tempo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

A aula deverá durar 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. Será eliminado o candidato que não cumprir esse tempo.

A avaliação da Prova de Didática deverá obedecer aos seguintes critérios: I - Foco no ponto sorteado, aspecto passível de eliminação do candidato; II - Atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações; III - Coerência das estratégias didáticas com os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos na aula; IV - Domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula; V - Adequação na distribuição do tempo para abordagem dos tópicos da aula; VI - Qualidade e utilização eficiente dos recursos didáticos; VII - Capacidade de análise e síntese do conteúdo tratado; e VIII - Utilização de exemplos significativos.

A Prova de Didática de cada candidato será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais. Após a avaliação, as notas atribuídas serão lançadas e guardadas em envelopes identificados por examinador.

As notas atribuídas devem ser justificadas em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no site da CPPD, de acordo com os critérios de avaliação da Prova de Didática, obedecido o disposto nos incisos I a VIII, do item 4.3.3.

A Prova de Didática de cada candidato deverá ser filmada e gravada integralmente por dispositivo que capture sons e imagens, sem cortes, para efeito de registro e avaliação. A filmagem da Prova de Didática deverá indicar os horários de início e de término da Prova de cada candidato e mostrar o candidato, todos os membros da Comissão Examinadora e outros presentes.

O resultado apurado nessa prova será divulgado pela Comissão Examinadora em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso e, posteriormente, pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

Será eliminado do concurso o candidato que obtiver, na Prova de Didática, média inferior a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

Após a divulgação dos resultados da Prova de Didática em mural do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino que esteja realizando o concurso, os candidatos aprovados deverão entregar, em 3 (três vias), sendo uma comprovada, os currículos e os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino. O candidato que entregar esses documentos fora do prazo máximo, considerados o cronograma entregue pela Comissão Examinadora e o expediente administrativo diurno da Universidade, estará eliminado do concurso.

Da Prova de Títulos.

A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do *curriculum vitae* do candidato pela Comissão Examinadora.

O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 3 (três) vias e relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada nos "Critérios de Avaliação de Prova de Títulos", constante no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a uma das cópias do currículo, devidamente identificados e respeitando a sequência apresentada no próprio currículo. Não serão pontuadas as atividades descritas e não comprovadas.

As cópias de diplomas, certificados de conclusão e históricos escolares, referentes a cursos de graduação e de pós-graduação, deverão ser autenticadas em cartório ou na Secretaria do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino onde será realizado o concurso, mediante apresentação dos documentos originais.

Os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado, Livre-docência ou equivalentes deverão ser reconhecidos pelo MEC ou, nos casos que couber, revalidados segundo a legislação vigente.

No caso de experiência de ensino, os documentos comprobatórios deverão detalhar os números de horas-aula, de forma que a Comissão Examinadora possa pontuar as horas-aula trabalhadas. Caso os documentos não explicitem o número de horas-aula ministradas, essa experiência de ensino não será pontuada.

A avaliação da Prova de Títulos será feita em duas partes (A e B). A parte A se refere ao nível de escolarização (diplomas e certificados de graduação e pós-graduação) e a parte B, às Atividades Docentes, conforme relacionadas no Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. A nota do candidato na Prova de Títulos será a soma das partes A e B.

Os pontos obtidos em cada atividade serão ponderados com os seguintes pesos: Atividades de Ensino: 2,50; Atividades de Pesquisa: 2,50; Atividades de Extensão: 2,50; e Experiência Profissional, Atividades de Gestão e outras: 2,50.

A nota do candidato na parte A será em função de sua titulação máxima. Ela será 4,00 se o candidato tiver Graduação; 4,50 se tiver Especialização/Residência concluída; 5,00 se tiver Mestrado concluído ou 7,00 se tiver Doutorado concluído.

A avaliação da parte B consistirá em:

Para efeito de aferição da pontuação do candidato serão consideradas, apenas, aquelas atividades desenvolvidas nos últimos 8 (oito) anos, tendo como referência a data de publicação deste Edital do Diário Oficial da União.

Contagem de pontos, seguindo os critérios estabelecidos na parte B do Anexo I da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no *site* de Concursos da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, em cada um dos itens: I. Atividades de Ensino; II. Atividades de Pesquisa; III. Atividades de Extensão; e IV. Experiência profissional na área, atividades de gestão e outras atividades relevantes para a área do concurso.

Aplicação dos fatores de ponderação constantes no item 4.4.7 deste Edital, obtendo-se o total de pontos da Parte, conforme a expressão: Sendo: P_i representa o peso variável de 0,5 a 4,0, conforme o edital; e N_i representa o total de pontos obtidos em cada item.

$$\text{Total de pontos ponderados} = \frac{\sum_1^4 P_i N_i}{10}$$

A conversão desses pontos em nota da Parte B será feita da seguinte forma: candidato com maior pontuação receberá nota 3,00 na Parte B. A nota dos demais candidatos será proporcional ao número de pontos obtidos por cada um, calculada por meio de regra de três simples.

Classificação final.

Para fins de classificação final, a Nota Final de cada candidato aprovado será a média aritmética das notas obtidas nas Provas de Conhecimento, de Didática, e de Títulos, com duas casas decimais sendo a última destas com arredondamento.

No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, aquele que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003. Respeitado esse primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios, por ordem de prioridade: a) maior nota na Prova de Didática; b) maior nota na Prova de Conhecimento; c) maior nota na Prova de Defesa de Projeto ou Memorial, se houver; e d) maior nota na Prova de Títulos.

5. PRAZOS PARA RECURSOS.

O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”, e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, de acordo com o artigo 45 da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no disponível no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”. Em caso de recurso pelo candidato, serão observadas as disposições do artigo 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

As situações não previstas neste Edital serão analisadas com base na Resolução nº 08/2019-CONSU, no que couber, e nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

O conteúdo programático e a bibliografia sugerida estarão disponíveis no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/carreira docente”.

No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP) os originais e cópias dos diplomas e históricos escolares dos cursos de graduação e, ou, de pós-graduação, para a conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias (uma

de cada documento) deverão ficar arquivadas na PGP, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

Para tomar posse, os títulos de Graduação, Especialização/Residência, Mestrado, Doutorado ou equivalentes obtidos no Exterior deverão estar reconhecidos e, ou, revalidados segundo a legislação vigente.

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cppd@ufv.br.

O candidato admitido exercerá as funções de docência na subárea específica do concurso e outras áreas dentro dos eixos estruturantes do Curso de Medicina: Bases Morfofuncionais da Medicina, Mecanismos Básicos de Saúde e Doença, Cuidado Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Cuidado Integral à Saúde do Homem e do Idoso, Prática Profissional e Trabalho em Saúde, Laboratório Aplicado à Clínica e atuar nos Programas de Residência Médica da UFV. Deverá se responsabilizar por práticas pedagógicas integradas, inter e transdisciplinares, previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina. Deverá, também, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, conforme programação de seu Departamento de lotação.

Viçosa, 22 de outubro de 2019.

Marcos Ribeiro Furtado
Secretário de Órgãos Colegiados

VISTO:

Cristiane Chaves de Souza
Chefe do Departamento de Medicina e Enfermagem

Mercio Botelho Faria
Presidente da CPPD

João Carlos Pereira Da Silva
Pró-Reitor de Ensino

Processo nº 23114.907692/2019-55

PCI Concursos

Programa para a Prova de Conhecimento e Didática

1. Debates atuais na formação médica: Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, Medicina de Família e Comunidade na graduação médica, metodologias ativas de aprendizagem.
2. Modelos de proteção social, sistemas de saúde, o Sistema Único de Saúde e a saúde complementar privada no Brasil.
3. Atenção primária à saúde, experiências internacionais e Estratégia Saúde da Família.
4. Abordagem de problemas frequentes da saúde da mulher e da criança na APS: pré-natal de baixo risco, rastreamento de câncer de colo de útero e câncer de mama, saúde sexual, planejamento reprodutivo e contracepção, corrimento vaginal, dor pélvica, alterações menstruais, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, a criança com febre, infecções respiratórias na criança, infecções do trato urinário em crianças, diarreia e constipação em crianças.
5. Abordagem de problemas frequentes da saúde do adulto e do idoso na APS: rastreamentos, manejo do risco cardiovascular, obesidade, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, tuberculose, hanseníase, dengue, zika, chikungunya e febre amarela, HIV/AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, lombalgia, dores articulares e musculares, rinite, infecções respiratórias no adulto, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções do trato urinário, dor abdominal, diarreia e constipação intestinal.
6. Abordagem de problemas frequentes da saúde mental na APS: tabagismo, etilismo, depressão, ansiedade, delirium e alterações agudas do estado mental, agitação psicomotora, demência, intervenções psicossociais individuais e em grupo.
7. Atenção à saúde de populações específicas: LGBT, negros, negras e quilombolas, população carcerária.
8. Gestão da clínica, acesso, demanda e formação de redes assistenciais.
9. Prática clínica baseada em evidências.
10. Medicina centrada na pessoa e ensino de habilidades de comunicação clínica.
11. Ética e bioética na atenção primária à saúde.

Referências Bibliográficas - Sugestões

1. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. RESOLUÇÃO Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014. Institui diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Medicina. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de junho de 2014 – Seção 1 – pp. 8-11.
2. DEMARZO, MARCELO MP *et al.* Diretrizes para o ensino na atenção primária a saúde na graduação em medicina. Revista Brasileira de Educação Médica. Vol 36. nº 1. 2012.
3. SILVA, ANDREA TC *et al.* Medicina de Família do primeiro ao sexto ano da graduação médica: considerações sobre uma proposta educacional de integração curricular escola-serviço. Revista Brasileira de Educação Médica. Vol 41. nº 2. 2017.
4. LIMA, VALERIA V. Espiral Construtivista: uma metodologia ativa de ensino-aprendizagem. Interface. Vol 21, nº 61. 2017
5. ANASTASIOU, LÉA G. T. Estratégia de Ensino. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1390223/mod_resource/content/1/anastasiou.pdf
6. GIOVANELLA, LIGIA *et al.* Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. 2ª reimpressão (2ª edição). Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2014/2015.
7. STARFIELD, BARBARA. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. UNESCO, Ministério da Saúde. 2004.
8. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº2436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
9. BRASIL, MINISTERIO DA SAÚDE. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das mulheres. 2016
10. GUSSO, GUSTAVO (org). Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, formação e prática. Artmed. 2018.
11. REGO S; PALÁCIOS M; SIQUEIRA-BATISTA, R. Bioética para profissionais da saúde. 1ª reimp. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.